

DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO

Aviso de Contratação 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	257024-DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	AUGUSTO CEZAR FERREIRA FRANCA	10/07/2026 11:41 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25035.002019/2025-81

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

22/2026

CONTRATANTE (UASG)

257024

OBJETO

Aquisição de equipamentos para realização de manutenção e reparos na rede lógica do DSEI Alto Rio Negro, CASAI e Escritório local de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.994,96

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 17/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 16:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO NEGRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2026

(Processo Administrativo nº 25035.002019/2025-81)

Torna-se público que o(a) DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO NEGRO, por meio do(a) Serviço de Contratação e Recursos Logísticos, sediado(a) Avenida Sete de Setembro, nº 500, Bairro da Praia, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de equipamentos para realização de manutenção e reparos na rede lógica do DSEI Alto Rio Negro, CASAI e Escritório local de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]
- 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALMIR DE SOUZA DELGADO

Coordenador Distrital de Saúde - DSEI ARN Indigena



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 11:41:55.

DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	257024-DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	AUGUSTO CEZAR FERREIRA FRANCA	10/07/2026 11:26 (v 0.14)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25035.002019/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25035.002019/2025-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para realização de manutenção e reparos na rede lógica do DSEI Alto Rio Negro, CASAI e Escritório local de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado , Tipo Cabo: Par Trançado , Cor: Azul , Categoria: 5e , Aplicação: Para rede de internet	605494	Caixa 305 metros	10	R\$ 1.134,29	R\$ 11.342,30
	Alicate Para Climpar Material: Metal , Características Adicionais: Lâminas De Corte De Excesso , Material Cabo:					

2	Plástico , Tipo Corte: Punch Down Inserção Femea , Comprimento: 135 MM, Uso: Conectar E Cortar Os Fios Nos Módulos Rj11 E Rj45.	624151	unidade	02	R\$ 102,78	R\$ 205,56
3	Testador Modelo: Lk-Cto6n, Aplicação: Rede De Informática E Informação, Conectores: Rj11, Rj45 E Usb, Características Adicionais: C/Led'S Indicadores Local/Defeito E Conexões Inter	360407	unidade	02	R\$ 124,47	R\$ 248,94
4	Canaleta Material: Plástico, Tipo: Com Tampa E Perfurada, Cor: Cinza, Aplicação: Passagem E Derivação De Cabos, Temperatura Trabalho: -20° C A 70 °C, Dimensões: 30 X 30 X 2000 M	383867	peça 2,2 metro	100	R\$ 39,65	R\$ 3.965,00
5	Presilha Material: Plástico, Aplicação: Fixação De Cabos E Fios, Tipo: Auto-Adesiva	484614	pacote 100 unidade	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
6	Abraçadeira Material: Náilon, Tipo: Com Ranhuras, Comprimento Total: 400 MM, Largura: 4,80 M	310569	pacote 100 unidade	10	R\$ 17,12	R\$ 171,20
7	Rotulador Largura Fita: 6 A 36 MM, Funcionamento: Eletrônico, Fonte Alimentação: Adaptador De Tensão Entrada De 110/220v, Características Adicionais: Cortador Automático, Impressão Térmica, Resolução: 360 X 720 DP	615902	unidade	01	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
8	Fita Adesiva Material: Plástico , Tipo: Tz-S231 , Largura: 12 MM, Comprimento: 8 M, Cor: Branca, Aplicação: Rotulador Brother, Características Adicionais: Impressão Na Cor Preta	477264	unidade	10	R\$ 19,03	R\$ 190,30
	Máquina Etiquetadora					

9	Nome: Máquina Etiquetadora	150275	unidade	01	R\$ 288,36	R\$ 288,36
10	Etiqueta Adesiva Material: Papel , Cor: Branca, Largura: 90 MM, Comprimento: 29 MM, Aplicação: Impressora Etiquetadora Brother, Apresentação: Rolo Com 400 Unidades	457355	unidade	10	R\$ 67,32	R\$ 673,20
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 19.994,86	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, *improrrogável, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000014/202

II) Data de publicação no PNCP: 01/05/2026

III) Id do item no PCA: 58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,841,842,843,844,845,846,847,848,849,850

IV) Classe/Grupo: 7080 - Peças, acessórios e ferramentas para redes de tic;

5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz;

6625 - Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas;

5975 - Ferragens e suprimentos de eletricidade;

5340 - Ferragens diversas;

5325 - Dispositivos para fixação;

7510 - Artigos para escritório

V) Identificador da Futura Contratação: 257024-22/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão atender, quando tecnicamente aplicável e economicamente viável, aos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência.

4.1.2. Deverão ser priorizados produtos:

4.1.3. Fabricados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;

4.1.4. Que apresentem maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.1.5. Livres de substâncias potencialmente nocivas em níveis superiores aos permitidos pela legislação ambiental aplicável;

4.1.6. Compatíveis com práticas de uso racional de recursos e redução de desperdícios.

4.1.7. Atendimento às diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

4.1.8. As embalagens deverão ser adequadas à proteção do material durante o transporte, conter apenas a quantidade necessária de material de acondicionamento e, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reciclados.

4.1.19. Os cabos de rede deverão possuir revestimento antichama compatível com as normas técnicas aplicáveis e atender às especificações da categoria exigida.

4.1.20. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir alimentação bivolt quando previsto na especificação técnica, visando maior eficiência operacional e redução da necessidade de equipamentos adicionais.

4.1.21. Sempre que houver regulamentação do Inmetro aplicável ao produto, deverão ser observados os requisitos de avaliação da conformidade.

4.1.22. Quando aplicável, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos, caberá ao fabricante, importador, distribuidor ou comerciante observar os sistemas de logística reversa previstos na Lei nº 12.305/2010, sem ônus para a Administração.

4.1.23. Os resíduos eventualmente gerados durante a instalação ou utilização dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação ambiental vigente.

4.1.24. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados produtos que possuam:

4.1.25. Quando aplicável ao objeto, poderão ser aceitas certificações emitidas por organismos acreditados pelo Inmetro ou certificações equivalentes que comprovem conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais.

4.1.26. Eficiência energética: Quando aplicável aos equipamentos elétricos ou eletrônicos, deverão possuir eficiência energética compatível com sua categoria ou atender às normas técnicas pertinentes.

4.1.27. Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT ou normas técnicas equivalentes aplicáveis às respectivas categorias de produtos.

4.1.28. A contratada deverá observar boas práticas ambientais durante o fornecimento, transporte e entrega dos materiais, buscando reduzir desperdícios, emissões e impactos logísticos desnecessários.

4.1.29. Os critérios de sustentabilidade adotados não poderão comprometer a competitividade do certame nem restringir indevidamente a ampla participação de fornecedores, devendo guardar compatibilidade com a natureza comum dos bens a serem adquiridos.

4.1.30. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015: Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Subcontratação

4.31. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.32. A dispensa de garantia contratual fundamenta-se na natureza do objeto (bens comuns de entrega imediata), baixo risco de inadimplimento e pagamento condicionado ao recebimento definitivo

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.*

5.2. *O objeto da presente contratação deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 500, Bairro da Praia, Cep: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM de segunda à sexta das 08:00hs as 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução

do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária)**.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11 de maio de 2026**.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.***

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 2 dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 19.994,96 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.*

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, *improrrogável, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.[A5]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Gabriel da Cachoeira, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAQUIM SEBASTIAO LIZARDO CRUZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 16:38:59.

DIONES SAMPAIO ARAUJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 10:25:01.

AUGUSTO CEZAR FERREIRA FRANCA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 16:38:11.

Despacho: Aprova-se o TR nº 17/2026, para aquisição de equipamentos para realização de manutenção e reparos na rede lógica do DSEI ARN, CASAI e Escritório local de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.

VALMIR DE SOUZA DELGADO

Coordenador Distrital de Saúde - DSEI ARN



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 11:26:33.

DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO

Estudo Técnico Preliminar 11/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25035.002019/2025-81

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda visa à aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos necessários à manutenção e ao correto funcionamento da infraestrutura de rede lógica do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro (DSEI-ARN), incluindo as unidades da CASAI, sede administrativa e demais instalações vinculadas nos municípios de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.

2.2. A rede lógica constitui elemento essencial para a operacionalização dos serviços institucionais, uma vez que suporta sistemas informatizados, comunicação de dados, acesso a plataformas governamentais, prontuários eletrônicos, bem como demais soluções tecnológicas indispensáveis à execução das atividades finalísticas e administrativas. Dessa forma, sua indisponibilidade ou funcionamento inadequado pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados, impactando negativamente a eficiência operacional e a qualidade do atendimento à população assistida.

2.3. Conforme estabelecido pela **NBR 16264:2014**, que trata do cabeamento estruturado, é imprescindível a adoção de padrões técnicos que assegurem desempenho, confiabilidade e escalabilidade da infraestrutura de rede. A norma define requisitos mínimos relacionados à topologia, configuração, desempenho de enlaces, densidade de pontos de conexão e integração com diferentes aplicações, como tecnologias da informação e telecomunicações (ICT), broadcast (BCT) e automação (AR).

2.4. Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva da rede lógica e do cabeamento estruturado torna-se indispensável para:

2.4.1. Garantir a integridade e disponibilidade dos serviços de rede;

2.4.2. Prevenir falhas, interrupções e degradação de desempenho;

2.4.3. Assegurar a correta configuração e funcionamento de elementos como endereçamento IP, segmentação por VLANs e roteamento;

2.4.4. Promover a segurança da informação e a proteção contra acessos indevidos;

2.4.5. Otimizar o uso dos recursos tecnológicos existentes;

2.4.6. Prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos com substituições emergenciais.

2.5. Adicionalmente, a ausência de ferramentas adequadas e materiais específicos compromete a capacidade da equipe técnica em realizar intervenções com qualidade e agilidade, aumentando o risco de falhas recorrentes e retrabalho. Assim, a aquisição dos itens demandados possibilitará maior autonomia operacional, melhoria na eficiência dos serviços de manutenção e maior confiabilidade da infraestrutura tecnológica.

2.6. Destaca-se ainda que uma infraestrutura de rede bem estruturada e devidamente mantida constitui a base para a integração de múltiplas tecnologias, incluindo sistemas de voz, dados, vídeo e automação, sendo, portanto, fator estratégico para a modernização e digitalização dos serviços públicos no âmbito do DSEI-ARN.

2.7. Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade da contratação, tendo em vista seu caráter essencial para a continuidade, segurança e eficiência das atividades institucionais, bem como para o atendimento adequado das demandas operacionais da rede de saúde indígena.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
TIC ARN	DIONES SAMAPIO ARAUJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais e ferramentas destinados à manutenção e reparo da infraestrutura de rede lógica do DSEI Alto Rio Negro, incluindo CASAI e Escritórios localizados em Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.

4.2. Requisitos Funcionais

- 4.2.1. Os itens a serem adquiridos deverão atender às seguintes funcionalidades:
- 4.2.2. Permitir a implantação, manutenção e expansão de redes lógicas estruturadas;
- 4.2.3. Garantir conectividade eficiente para transmissão de dados, voz e imagem
- 4.2.4. Possibilitar a organização, identificação e gerenciamento adequado dos cabos e pontos de rede;
- 4.2.5. Viabilizar a execução de testes e diagnósticos de conectividade e integridade dos cabos;
- 4.2.6. Assegurar a correta fixação, proteção e acomodação do cabeamento.

4.3. Requisitos Técnicos

- 4.3.1. Os materiais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:
- 4.3.2. Compatibilidade com padrões de cabeamento estruturado, especialmente conforme diretrizes da NBR 16264:2014
- 4.3.3. Utilização de cabos de rede categoria mínima 5e, com condutor em cobre e características adequadas para transmissão de dados;
- 4.3.4. Ferramentas (alicates de crimpagem, testadores) compatíveis com conectores RJ-45 e RJ-11;
- 4.3.5. Componentes de organização (canaletas, presilhas, abraçadeiras) fabricados em materiais resistentes, não inflamáveis e adequados às condições ambientais;
- 4.3.6. Equipamentos de identificação (rotuladores, etiquetas e fitas) com capacidade de impressão legível e durável.

4.4. Requisitos de Qualidade

- 4.4.1. Os produtos devem ser novos, sem uso, e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- 4.4.2. Devem possuir padrão de qualidade que assegure durabilidade, resistência mecânica e confiabilidade operacional;
- 4.4.3. Os materiais devem garantir desempenho adequado da rede, evitando perdas de sinal e interferências.

4.5. Requisitos de Segurança

- 4.5.1. Os materiais devem apresentar características de segurança elétrica e resistência a propagação de chamas (quando aplicável);
- 4.5.2. Devem permitir instalação segura, sem risco aos usuários e técnicos;
- 4.5.3. Devem contribuir para a proteção da infraestrutura de rede contra falhas e interferências.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. A contratação deverá observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Instrução Normativa SEGES/MP nº 01/2010, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.6.2. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão, sempre que possível, apresentar características que reduzam os impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, utilização, manutenção e descarte.

4.6.3. Deverão ser priorizados produtos:

4.6.3.1. Fabricados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;

4.6.3.2. Que apresentem maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.6.3.3. Livres de substâncias potencialmente nocivas em níveis superiores aos permitidos pela legislação ambiental aplicável;

4.6.3.4. Compatíveis com práticas de uso racional de recursos e redução de desperdícios.

4.6.4.5. Atendimento às diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

4.6.4.6. As embalagens deverão:

4.6.4.7. Ser acondicionadas de forma adequada, visando evitar danos aos materiais;

4.6.4.8. Possuir, preferencialmente, componentes recicláveis ou reutilizáveis;

4.6.4.9. Ser reduzidas ao mínimo necessário, evitando excesso de materiais descartáveis.

4.7. Quando aplicável, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos e acessórios eletrônicos, deverá ser observada a logística reversa prevista no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, mediante destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil dos produtos.

4.8. Os resíduos gerados durante a utilização dos materiais, incluindo sobras de cabos, embalagens, componentes substituídos e materiais inservíveis, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais vigentes e os procedimentos internos da Administração.

4.9. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados produtos que possuam:

4.9.1. Certificações de qualidade ou conformidade técnica;

4.9.2. Eficiência energética;

4.9.3. conformidade com normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto.

4.10. A contratada deverá observar boas práticas ambientais durante o fornecimento, transporte e entrega dos materiais, buscando reduzir desperdícios, emissões e impactos logísticos desnecessários.

4.11. Os critérios de sustentabilidade adotados não poderão comprometer a competitividade do certame nem restringir indevidamente a ampla participação de fornecedores, devendo guardar compatibilidade com a natureza comum dos bens a serem adquiridos.

4.12. Requisitos de Entrega e Fornecimento

4.12.1 Os itens deverão ser entregues conforme especificações e quantitativos definidos no DFD;

4.12.2. Devem ser fornecidos em embalagens adequadas, preservando sua integridade;

4.12.3. A entrega deve ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração;

4.12.4. Os produtos devem estar acompanhados de documentação técnica, quando aplicável.

4.13. Requisitos de Compatibilidade e Integração

4.13.1. Os materiais devem ser compatíveis entre si e com a infraestrutura já existente;

- 4.13.2. Devem permitir integração com equipamentos de rede já utilizados pelo órgão;
- 4.13.3. Devem suportar aplicações de dados, voz e vídeo sem necessidade de adaptações adicionais.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A presente pesquisa refere-se à aquisição de materiais e ferramentas destinados à manutenção e reparos da rede lógica do DSEI Alto Rio Negro, incluindo unidades CASAI e escritórios nos municípios de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos

5.2. Alternativas de Contratação Identificadas

5.2.1. **Pregão Eletrônico** - Modalidade aplicável para aquisição de bens comuns.

5.2.2. Vantagens:

5.2.3. Ampla competitividade;

5.2.4. Possibilidade de redução de preços.

5.2.5. Desvantagens:

5.2.6. Maior tempo processual;

5.2.7. Inadequado para demandas de pequeno valor.

5.3. **Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)** - Possibilidade de adesão a atas vigentes de outros órgãos.

5.3.1. Vantagens:

5.3.2. Celeridade;

5.3.3. Redução de esforço administrativo.

5.3.4. Desvantagens:

5.3.5. Dependência de atas compatíveis;

5.3.4. Nem sempre contempla todos os itens necessários;

5.3.5. Possível limitação quantitativa.

5.4. **Contratação Direta por Dispensa de Licitação - Prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

5.4.1. Vantagens:

5.4.2. Maior celeridade;

5.4.3. Redução de custos operacionais do processo;

5.4.4. Adequação ao baixo valor da contratação;

5.4.5. Desvantagens:

5.4.6. Necessidade de justificativa formal e pesquisa de preços;

5.4.7. Menor amplitude competitiva formal.

5.5. Registro de Preços Próprio - Realização de licitação para futura contratação sob demanda.

5.5.1. **Vantagens:**

5.5.2 Planejamento de longo prazo;

5.5.3. Possibilidade de múltiplas aquisições.

5.5.4. **Desvantagens:**

5.5.5. Incompatível com a urgência e baixo valor;

5.5.6. Processo mais complexo e demorado.

5.6. Contratação de Serviços com Fornecimento de Materiais (Solução Integrada) - Consiste na contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção da rede lógica, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.

5.6.1. **Vantagens:**

5.6.2. Transferência da responsabilidade técnica para a contratada;

5.6.3. Possível ganho de eficiência operacional;

5.6.4. Redução da necessidade de equipe interna especializada;

5.6.5. Solução completa (mão de obra + insumos).

5.6.6. **Desvantagens:**

5.6.7. Maior custo global da contratação;

5.6.8. Inclusão de margem de lucro sobre materiais;

5.6.9. Desnecessária diante da natureza da demanda;

5.6.10. Baixa complexidade técnica dos serviços envolvidos;

5.6.11. Possível sobreposição de custos, visto que os materiais são simples e de fácil aquisição.

5.7. **Análise Comparativa das Alternativas**

5.7.1. **O pregão eletrônico**, embora viável, mostra-se desproporcional ao objeto;

5.7.2. **A adesão a atas** depende de disponibilidade e compatibilidade, não garantidas;

5.7.3. **O registro de preços** não se justifica para demanda pontual;

5.7.4. **A contratação integrada (serviços + materiais)** não se mostra economicamente vantajosa, pois agregaria custos desnecessários;

5.7.5 **A dispensa de licitação** apresenta maior eficiência administrativa e economicidade.

5.8. **Justificativa da Solução Mais Vantajosa**

5.8.1. A contratação por dispensa de licitação mostra-se a alternativa mais vantajosa, pelos seguintes motivos:

5.8.2. Atendimento ao princípio da **eficiência administrativa**;

5.8.3. Redução do tempo de aquisição, essencial para evitar interrupções na rede;

5.8.4 Compatibilidade com o limite legal para dispensa;

5.8.5. Simplificação processual sem prejuízo à competitividade, desde que precedida de pesquisa de preços;

5.8.6. Adequação à natureza comum dos itens.

5.8.7. Além disso, a aquisição direta contribui para garantir a continuidade das atividades institucionais, especialmente no que se refere à infraestrutura da rede lógica, considerada essencial conforme destacado no DFD.

Diante da análise de mercado e das alternativas disponíveis, conclui-se que a **dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, é a forma mais adequada, econômica e eficiente para a presente contratação, atendendo plenamente ao interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na **aquisição de materiais e ferramentas destinados à manutenção preventiva e corretiva da rede lógica** do DSEI Alto Rio Negro, contemplando as unidades administrativas, CASAI e escritórios localizados nos municípios de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos .

6.2. A contratação abrange exclusivamente o fornecimento de bens, não incluindo serviços especializados, tendo em vista que as atividades de instalação, manutenção e ajustes na infraestrutura de rede poderão ser executadas pela equipe técnica interna.

6.2.1. **A solução é composta pelos seguintes elementos:**

6.2.2. **Materiais de infraestrutura de rede lógica**, incluindo cabos de rede (CAT5e), canaletas, presilhas e abraçadeiras, destinados à organização, expansão e manutenção do cabeamento estruturado;

6.2.3. **Ferramentas específicas**, como alicates de crimpagem e testadores de cabos, essenciais para instalação, diagnóstico e correção de falhas;

6.3.4. **Equipamentos de identificação**, como rotuladores, fitas e etiquetas, visando padronização, rastreabilidade e organização da rede.

6.4. **Integração com a Infraestrutura Existente**

6.4.1. Os materiais a serem adquiridos são **compatíveis com a infraestrutura já existente**, atendendo aos padrões de cabeamento estruturado, conforme destacado no DFD.

6.4.2. Continuidade operacional da rede;

6.4.3. Padronização dos componentes;

6.4.4. Facilidade de manutenção e expansão futura;

6.4.5. Segurança e desempenho adequados da rede

6.5. A solução de aquisição direta de materiais, sem contratação de serviços associados, justifica-se pelos seguintes aspectos:

6.5.1. Os itens são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado;

6.5.2. A demanda possui baixa complexidade técnica, dispensando a necessidade de terceirização;

6.5.3. A execução por equipe própria promove redução de custos e maior controle operacional;

6.5.4. Evita-se a elevação de custos decorrente de contratação integrada (serviços + materiais);

6.5.5. Garante maior celeridade na recomposição e manutenção da rede lógica.

6.6. Por tanto em virtude do baixo valor estimado, esta contratação será realizada na modalidade de **Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo foi baseado de acordo com a necessidade de manutenção da rede lógica do DSEI ARN, CASAI e Unidades Administrativas de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos. Ressalta-se que são manutenções pontuais, buscando mitigar futuros problemas na rede lógica.

7.2. Quantitativo a ser contratado baseou-se pela necessidade de realização de reparos pontuais, considerando que a última manutenção da rede lógica foi realizada no ano de 2020.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	605494	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado , Tipo Cabo: Par Trançado , Cor: Azul , Categoria: 5e , Aplicação: Rede de internet	Caixa 305 metros	10
2	624151	Alicate Para Climpar Material: Metal , Características Adicionais: Lâminas De Corte De Excesso , Material Cabo: Plástico , Tipo Corte: Punch Down Inserção Femea , Comprimento: 135 MM, Uso: Conectar E Cortar Os Fios Nos Módulos Rj11 E Rj45.	Unidade	02
3	360407	Testador Modelo: Lk-Cto6n , Aplicação: Rede De Informática E Informação , Conectores: Rj11, Rj45 E Usb , Características Adicionais: C /Led'S Indicadores Local/Defeito E Conexões Inter	Unidade	02
4	383867	Canaleta Material: Plástico , Tipo: Com Tampa E Perfurada , Cor: Cinza , Aplicação: Passagem E Derivação De Cabos , Temperatura Trabalho: -20°C A 70 °C, Dimensões: 30 X 30 X 2000 M	Peça 2,2 Metro	100
5	484614	Presilha Material: Plástico , Aplicação: Fixação De Cabos E Fios , Tipo: Auto-Adesiva	Pacote 100 Unidade	15
6	310569	Abraçadeira Material: Náilon , Tipo: Com Ranhuras , Comprimento Total: 400 MM, Largura: 4,80 M	Pacote 100 Unidade	10
7	615902	Rotulador Largura Fita: 6 A 36 MM, Funcionamento: Eletrônico , Fonte Alimentação: Adaptador De Tensão Entrada De 110/220v , Características Adicionais: Cortador Automático, Impressão Térmica , Resolução: 360 X 720 DP	Unidade	01
8	477264	Fita Adesiva Material: Plástico , Tipo: Tz-S231 , Largura: 12 MM, Comprimento: 8 M, Cor: Branca , Aplicação: Rotulador Brother , Características Adicionais: Impressão Na Cor Preta	Unidade	10
9	150275	Máquina Etiketadora Nome: Máquina Etiketadora	Unidade	01
10	457355	Etiqueta Adesiva Material: Papel , Cor: Branca , Largura: 90 MM, Comprimento: 29 MM, Aplicação: Impressora Etiketadora Brother , Apresentação: Rolo Com 400 Unidades	Unidade	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A contratação está estimada em **R\$ 19.994,86 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro e oitenta e seis centavos)**.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	605494	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado , Tipo Cabo: Par Trançado , Cor: Azul , Categoria: 5e , Aplicação: Para Rede de Internet	Caixa 305 metros	10	R\$ 1.134,23	R\$ 11.342,30
2	624151	Alicate Para Climpar Material: Metal , Características Adicionais: Lâminas De Corte De Excesso , Material Cabo: Plástico , Tipo Corte: Punch Down Inserção Femea , Comprimento: 135 MM, Uso: Conectar E Cortar Os Fios Nos Módulos Rj11 E Rj45.	Unidade	02	R\$ 102,78	R\$ 205,56
3	360407	Testador Modelo: Lk-Cto6n , Aplicação: Rede De Informática E Informação , Conectores: Rj11, Rj45 E Usb , Características Adicionais: C/Led'S Indicadores Local /Defeito E Conexões Inter	Unidade	02	R\$ 124,47	R\$ 248,94
4	383867	Canaleta Material: Plástico , Tipo: Com Tampa E Perfurada , Cor: Cinza , Aplicação: Passagem E Derivação De Cabos , Temperatura Trabalho: -20°C A 70 °C, Dimensões: 30 X 30 X 2000 M	Peça 2,2 Metro	100	R\$ 39,65	R\$ 3.965,00
5	484614	Presilha Material: Plástico , Aplicação:	Pacote 100	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00

		Fixação De Cabos E Fios , Tipo: Auto-Adesiva	Unidade			
6	310569	Abraçadeira Material: Náilon , Tipo: Com Ranhuras , Comprimento Total: 400 MM, Largura: 4,80 M	Pacote 100 Unidade	10	R\$ 17,12	R\$ 171,20
7	615902	Rotulador Largura Fita: 6 A 36 MM, Funcionamento: Eletrônico , Fonte Alimentação: Adaptador De Tensão Entrada De 110/220v , Características Adicionais: Cortador Automático, Impressão Térmica , Resolução: 360 X 720 DP	Unidade	01	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
8	477264	Fita Adesiva Material: Plástico , Tipo: Tz-S231 , Largura: 12 MM, Comprimento: 8 M, Cor: Branca , Aplicação: Rotulador Brother , Características Adicionais: Impressão Na Cor Preta	Unidade	10	R\$ 19,03	R\$ 190,30
9	150275	Máquina Etiquetadora Nome: Máquina Etiquetadora	Unidade	01	R\$ 288,36	R\$ 288,36
10	457355	Etiqueta Adesiva Material: Papel , Cor: Branca , Largura: 90 MM, Comprimento: 29 MM, Aplicação: Impressora Etiquetadora Brother , Apresentação: Rolo Com 400 Unidades	Unidade	10	R\$ 67,32	R\$ 673,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 19.994,86	

8.2. Para fins de determinação do preço estimado para esta contratação, foram considerados a MÉDIA dos preços coletados no sistema Compras.gov.br, priorizado o parâmetro estabelecido nos incisos I art. 5º e art.6º, §6º, da Instrução Normativa nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, no presente caso, opta-se pelo não parcelamento da solução, pelas razões a seguir expostas:

9.1.2. O objeto da contratação consiste na aquisição de materiais e ferramentas para manutenção da rede lógica, os quais são interdependentes e complementares entre si, compondo uma solução única de infraestrutura.

9.1.3. **O uso isolado ou aquisição fragmentada desses itens pode comprometer:**

9.1.4. A padronização dos materiais;

9.1.5. A compatibilidade entre os componentes;

9.1.6. A eficiência das atividades de manutenção.

9.7. Ganho de Escala e Economicidade

9.7.1. A contratação em lote único possibilita:

9.7.2. Melhores condições comerciais, com descontos por volume;

9.7.3. Redução de custos logísticos (frete, entrega e distribuição);

9.7.4. Minimização de custos administrativos (menos processos e contratos).

9.7.5. O parcelamento, por sua vez, poderia elevar o custo final da contratação, contrariando o princípio da economicidade.

9.8. Diante do exposto, conclui-se que o **não parcelamento da solução** é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, garantindo maior eficiência, padronização e economicidade, sem prejuízo à competitividade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação esta alinha com o Plano de Contratação Anual 2026 (PCA).

11.1.2. **ID PCA no PNCP:** 00394544000185-0-000014/202

11.1.3. **Data de publicação no PNCP:** 01/05/2026

11.1.4. **Identificador da Futura Contratação:** 257024-22/2026

12. Resultados Pretendidos

12.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada manutenção da infraestrutura de rede lógica do DSEI Alto Rio Negro, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança das operações institucionais.

12.1.1. Com a aquisição dos materiais e ferramentas especificados, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

12.1.2. **Garantir** o pleno funcionamento da rede lógica, evitando interrupções que possam comprometer o acesso a sistemas institucionais, comunicação interna e execução das atividades administrativas e assistenciais.

- 12.1.3. **Minimizar** ocorrências de falhas na rede por meio de manutenção preventiva e corretiva, aumentando a confiabilidade da infraestrutura tecnológica.
- 12.1.4. **Assegurar** melhor desempenho na transmissão de dados, com maior estabilidade, velocidade e qualidade na comunicação entre os setores e unidades atendidas.
- 12.1.5. **Promover** a conservação dos ativos de TI, evitando desgastes prematuros decorrentes de falhas de cabeamento, conexões inadequadas ou ausência de manutenção.
- 12.1.6. **Implementar** melhores práticas de organização da rede, incluindo identificação adequada dos pontos, uso de canaletas e fixação correta dos cabos, facilitando futuras intervenções.
- 12.1.7. **Proporcionar** maior agilidade na execução das atividades da equipe técnica, reduzindo o tempo de diagnóstico e resolução de problemas.
- 12.1.8. **Evitar** custos elevados com manutenções emergenciais ou contratações mais complexas, promovendo o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.9. **Contribuir** para a integridade e disponibilidade das informações trafegadas na rede, reduzindo riscos associados a falhas estruturais ou conexões inadequadas.
- 12.1.10. **Garantir** suporte tecnológico adequado às ações institucionais, especialmente aquelas relacionadas à assistência à saúde indígena, que dependem diretamente de sistemas e comunicação em rede.
- 12.1.11. Dessa forma, a contratação permitirá não apenas a manutenção da infraestrutura existente, mas também a melhoria contínua dos serviços de TI, assegurando maior eficiência, confiabilidade e alinhamento com o interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a adequada execução da solução proposta, a Administração deverá adotar previamente e durante a contratação as seguintes providências:

13.1.1. Planejamento da Contratação

- 13.1.2. Consolidação da demanda e validação das especificações técnicas dos materiais;
- 13.1.3. Elaboração dos documentos de planejamento, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);
- 13.1.4. Realização de pesquisa de preços, conforme diretrizes legais, para definição do valor estimado da contratação.

13.1.5. Procedimentos Administrativos

- 13.1.6. Instrução processual para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.7. Justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade dos preços com o mercado;
- 13.1.8. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor a ser contratado.
- 13.1.9. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor a ser contratado.

13.1.10. Preparação da Infraestrutura

- 13.1.11. Avaliação prévia dos pontos de rede existentes que necessitam de manutenção ou adequação;
- 13.1.12. Organização dos ambientes físicos para recebimento e armazenamento dos materiais;
- 13.1.13. Planejamento das intervenções técnicas a serem realizadas.

13.1.14. Capacitação e Organização da Equipe

13.1.15. Designação da equipe responsável pela execução dos serviços de manutenção;

13.1.16. Verificação da necessidade de capacitação ou orientação técnica para uso adequado das ferramentas adquiridas;

13.1.17. Gestão e Fiscalização da Contratação

13.1.18. Definição de rotinas de manutenção preventiva e corretiva.

13.1.19. Definição de rotinas de manutenção preventiva e corretiva.

13.1.20. Designação formal de fiscal e/ou gestor do contrato;

13.1.21. Acompanhamento do fornecimento dos materiais, com conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento;

13.1.22. Registro de ocorrências e controle de utilização dos insumos.

13.1.23. Logística e Distribuição

13.1.24. Definição dos locais de entrega e distribuição dos materiais entre as unidades (Sede do DSEI ARN, CASAI e Unidades Administrativas de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos).

13.1.25. Controle de estoque mínimo para evitar desabastecimento;

13.1.26. Planejamento da reposição futura, se necessário.

13.1.27. Medidas de Sustentabilidade

13.1.28. Adoção de práticas de uso racional dos materiais;

13.1.29. Destinação adequada de resíduos gerados (embalagens, materiais substituídos, etc.);

13.1.30. Priorização de materiais com maior durabilidade e menor impacto ambiental, quando possível.

13.1.31. Monitoramento dos Resultados

13.1.32. Avaliação contínua da eficiência da solução implementada;

13.1.33. Verificação da redução de falhas na rede lógica;

13.1.34. Ajustes nas rotinas de manutenção conforme necessidade.

13.2. O conjunto de providências acima descrito visa assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente, planejada e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo o pleno atendimento da necessidade administrativa identificada no DFD.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação para aquisição de materiais e ferramentas destinados à manutenção da rede lógica apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, considerando tratar-se de bens comuns e de uso contínuo. Ainda assim, são identificados possíveis impactos e respectivas medidas mitigadoras, conforme segue:

14.1.1. Geração de Resíduos Sólidos

14.1.2. A utilização dos materiais poderá gerar resíduos, tais como:

14.1.3. Sobras de cabos de rede;

14.1.4. Embalagens plásticas e papelão;

14.1.5. Componentes substituídos (conectores, fixadores, etc.).

14.1.6. Medidas Mitigadoras:

14.1.7. Destinação adequada dos resíduos, conforme normas ambientais vigentes;

14.1.8. Separação e encaminhamento para reciclagem, quando possível;

14.1.9. Adoção de práticas de reaproveitamento de materiais.

14.1.10. Descarte de Materiais Eletrônicos

14.1.11. Ferramentas e equipamentos, como testadores e rotuladores, ao final de sua vida útil, podem gerar resíduos eletroeletrônicos.

14.1.12. Medidas Mitigadoras:

14.1.13. Descarte em pontos de coleta apropriados para lixo eletrônico;

14.1.14. Observância da logística reversa, quando aplicável;

14.1.15. Encaminhamento a empresas especializadas.

14.1.16. Consumo de Recursos Naturais

14.1.17. A fabricação dos materiais envolve consumo de recursos naturais, como:

14.1.18. Plásticos (canaletas, abraçadeiras, revestimentos);

14.1.19. Metais (condutores e ferramentas).

14.1.20. Medidas Mitigadoras:

14.1.21. Aquisição de materiais com maior durabilidade;

14.1.22. Planejamento adequado para evitar desperdícios;

14.1.23. Preferência por produtos que atendam a padrões de qualidade e eficiência.

14.1.24. Consumo de Energia

14.1.25. O uso de equipamentos eletrônicos adquiridos (ex.: rotuladores) implica consumo de energia elétrica.

14.1.26. Medidas Mitigadoras:

14.1.27. Utilização racional dos equipamentos;

14.1.28. Priorizar equipamentos com maior eficiência energética, quando possível.

14.1.29. Impactos Indiretos

14.1.30. Podem ocorrer impactos indiretos relacionados à cadeia produtiva e logística, como transporte e distribuição dos materiais.

14.1.31. Medidas Mitigadoras:

14.1.32. Consolidação de compras para reduzir deslocamentos;

14.1.33. Planejamento logístico eficiente.

14.1.34. Avaliação Geral dos Impactos

14.1.35. De forma geral, os impactos ambientais associados à contratação são **limitados, controláveis e de baixo risco**, não havendo impedimentos ambientais à sua execução.

14.2. A solução proposta é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas, contribuindo para o uso responsável dos recursos públicos e naturais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e com a necessidade administrativa identificada no DFD.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nos estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação pretendida para aquisição de materiais e ferramentas destinados à manutenção da rede lógica do DSEI Alto Rio Negro mostra-se **viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental**.

15.2. A solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 43/2025, garantindo a continuidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, bem como a melhoria do desempenho, segurança e confiabilidade da infraestrutura de rede.

15.3. Do ponto de vista técnico, os materiais especificados são compatíveis com a infraestrutura existente e amplamente disponíveis no mercado. Sob o aspecto operacional, a execução da solução é plenamente factível pela equipe interna, não demandando contratação de serviços especializados.

15.4. Quanto ao aspecto econômico, a contratação apresenta-se como medida eficiente e proporcional, especialmente considerando a opção pela **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado e da natureza comum dos bens, assegurando celeridade e economicidade ao processo.

15.5. No que se refere ao aspecto ambiental, os impactos identificados são de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante adoção de práticas adequadas de descarte e uso racional dos materiais.

15.6. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **plenamente viável e recomendada**, por atender ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAQUIM SEBASTIAO LIZARDO CRUZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 12:35:03.

DIONES SAMPAIO ARAUJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 12:05:08.

AUGUSTO CEZAR FERREIRA FRANCA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 12:31:35.

Despacho: Aprova-se o ETP nº 11/2026, para aquisição de equipamentos para realização de manutenção e reparos na rede lógica do DSEI ARN, CASAI e Escritório local de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.

VALMIR DE SOUZA DELGADO

Coordenador Distrital de Saúde - DSEI ARN



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 12:07:24.

DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO

Contrato 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	257024-DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	AUGUSTO CEZAR FERREIRA FRANCA	09/07/2026 12:39 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25035.002019/2025-81

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 25035.002019/2025-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União [A1], por intermédio do(a) Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro, com sede no(a) Avenida Sete de Setembro, nº 500, Bairro Praia, na cidade de São Gabriel de Cachoeira/Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0104-90, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador Distrital de Saúde Indígena - DSEI/ARN - VALMIR DE SOUZA DELGADO, nomeado(a) pela PORTARIA DE PESSOAL GM/MS Nº 301, de 28 de março de 2024, publicada no DOU de 2 de abril de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3405385, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25035.002019/2025-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para realização de manutenção e reparos na rede lógica do DSEI Alto Rio Negro, CASAI e Escritório local de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila					

1	AntiChama , Material Condutor: Cobre , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado , Tipo Cabo: Par Trançado , Cor: Azul , Categoria: 5e , Aplicação: Para rede de internet.	367377				
2	Alicate Para Climpar Material: Metal , Características Adicionais: Lâminas De Corte De Excesso , Material Cabo: Plástico , Tipo Corte: Punch Down Inserção Femea , Comprimento: 135 MM, Uso: Conectar E Cortar Os Fios Nos Módulos Rj11 E Rj45	624206				
3	Testador Modelo: Lk-Cto6n, Aplicação: Rede De Informática E Informação, Conectores: Rj11, Rj45 E Usb, Características Adicionais: C/Led'S Indicadores Local/Defeito E Conexões Inter	356306				
4	Canaleta Material: Plástico, Tipo: Com Tampa E Perfurada, Cor: Cinza, Aplicação: Passagem E Derivação De Cabos, Temperatura Trabalho: -20° C A 70 °C, Dimensões: 30 X 30 X 2000 M	383867				
5	Presilha Material: Plástico, Aplicação: Fixação De Cabos E Fios, Tipo: AutoAdesiva	484614				
6	Abraçadeira Material: Náilon, Tipo: Com Ranhuras, Comprimento Total: 400 MM, Largura: 4,80 M	440974				
7	Rotulador Largura Fita: 6 A 36 MM, Funcionamento: Eletrônico, Fonte Alimentação: Adaptador De Tensão	615902				

	Entrada De 110/220v, Características Adicionais: Cortador Automático, Impressão Térmica, Resolução: 360 X 720 DP					
8	Fita Adesiva Material: Plástico , Tipo: Tz-S231 , Largura: 12 MM, Comprimento: 8 M, Cor: Branca, Aplicação: Rotulador Brother, Características Adicionais: Impressão Na Cor Preta	362786				
9	Máquina Etiquetadora Nome: Máquina Etiquetadora	150275				
10	Etiqueta Adesiva Material: Papel , Cor: Branca, Largura: 90 MM, Comprimento: 29 MM, Aplicação: Impressora Etiquetadora Brother, Apresentação: Rolo Com 400 Unidades	457355				
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *Aviso de Contratação Direta*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, improrrogável, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)[A1] .

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias[A2] ;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6 *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]*

10.7 *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8 *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]*

10.9 *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12 *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.1.1. . Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.2.1. . ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

.13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A1]

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.3.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 0001/2570024;

II) Fonte de recursos: 101000000;

III) Programa de trabalho: 23469;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Gabriel da Cachoeira/AM, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALMIR DE SOUZA DELGADO
Coordenador Distrital de Saúde Indígena



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 12:39:46.